



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR
DO EXÉRCITO**



PORTARIA – EME/C Ex Nº 831, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 223 – EME, de 16 de outubro de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Piloto de Aeronaves.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64322.006139/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da [Portaria nº 223 – EME, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Piloto de Aeronaves.

Art. 2º Os cursos iniciados até a entrada em vigor desta Portaria regem-se pelas normas até então vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 34/2022.